



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Este estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e manutenção corretiva com fornecimento de peças, por chamada, em cortinas e persianas deste Tribunal, nas cidades de Goiânia, incluindo as novas instalações do Complexo Trabalhista de Goiânia, e Aparecida de Goiânia, para o ano de 2021, conforme ANEXOS A e B.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de diminuir a exposição aos raios solares no ambiente de trabalho, manter cortinas e persianas em bom estado de conservação e limpeza, garantindo sua função de bloquear os raios solares e o excesso de calor que comprometem a refrigeração dos ambientes, pois a empresa realiza as correções e substituições de peças de imediato, na medida em que se diminuem questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.

2.2. A utilização e manutenção das cortinas e persianas auxiliam no controle de entrada de luz solar dentro do ambiente de trabalho, auxiliando os aparelhos de refrigeração (redução no consumo de energia), propiciando para aqueles que laboram e utilizam dos serviços desta Corte, condições adequadas de qualidade do ar interior, conforme exigência da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da Anvisa de 16/01/2003.

2.3. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços será realizada nos seguintes locais:

3.1.1. Edifício Ialba-Luza. Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;

3.1.2. Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esquina com a Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;

3.1.3. Novo Prédio do Complexo Trabalhista de Goiânia. Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) esquina com Rua T-29, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.4. Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 – Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO.

3.2. A manutenção corretiva será feita sempre que for necessário executar serviços de reparos, com ou sem fornecimento de material, nas cortinas e persianas.

3.3. O serviço de lavagem será feito sempre que for necessária a higienização das cortinas/persianas, utilizando os produtos indicados para cada material especificamente.

3.4. Sempre que houver necessidade de lavagem e/ou de reparo, o chamado será feito por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a Contratada a manterem registro do mesmo, onde conste a data e hora, nome do servidor que o transmitir, nome do empregado que o receber e uma descrição resumida dos serviços.

3.5. O prazo para o início do atendimento (primeiro atendimento), contado a partir da chegada do técnico ao local onde está o material, não poderá exceder a 01 (um) dia útil do recebimento do chamado feito por este Tribunal. Caso o defeito/serviço de lavagem seja constatado pela Contratada, o prazo será contado de imediato.

3.6. O serviço será executado nas salas onde as cortinas e persianas estão instaladas, exceto no caso de lavagem, que será executado nas dependências da Contratada, iniciando-se o atendimento a partir do momento da chegada do técnico às dependências do Tribunal, e o término, quando da sua disponibilização para uso em perfeitas condições de funcionamento.

3.7. Realizado o primeiro atendimento, um orçamento contendo a especificação dos serviços e a relação e preços das peças para reparo (se for o caso), deverá ser preenchido pelo técnico da Contratada e encaminhado ao gestor da contratação para análise e emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

3.7.1. Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças de reposição descritas no ANEXO B.

3.7.1.1. Os quantitativos das peças constantes do ANEXO B baseiam-se em histórico e não servirão como limitação para utilização dos itens, de modo que a CONTRATANTE não se vincula a tais quantitativos. A aquisição de peças ficará adstrita ao valor global empenhado para tal.

3.7.2. Quando houver, no orçamento, peça que não esteja incluída no ANEXO B, ou não possua equivalente nesta relação, o gestor da contratação realizará pesquisa de mercado, de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela empresa para a eventual troca da peça.

3.7.3. A autorização para execução dos serviços poderá ser feita pelo gestor da contratação até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c art. 1ª Decreto 9412/18, nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.7.4. O prazo máximo para apresentação do orçamento pela Contratada, será de 02 (dois) dias úteis após o primeiro atendimento.

3.7.5. O orçamento deverá conter o número de identificação do chamado, a área total da(s) cortina(s)/persiana(s), bem como o local onde estão instaladas, a relação de peças necessárias (se for o caso) e o valor total dos serviços.

3.8. Deverão ser utilizadas sempre peças originais, caso seja necessário substituí-las.

3.9. A Ordem de Serviço será aberta, preferencialmente, nos dias e horários de expediente deste Tribunal.

3.10. A manutenção corretiva, sempre que solicitada pelo Núcleo de Manutenção Predial, deverá ser realizada nos dias e horários de expediente deste Tribunal.

3.11. Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde as cortinas e persianas encontrarem-se instaladas, nas cidades de Goiânia e de Aparecida de Goiânia.

3.12. Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita às expensas da Contratada, após o recebimento da respectiva ordem de serviços emitida pelo Núcleo de Manutenção Predial, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis e representantes da Contratada.

3.12.1. O prazo máximo para reinstalação do material no local de origem será de 05 (cinco) dias úteis.

3.13. O término do reparo, com a disponibilização do material para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 01 (um) dia útil quando não houver necessidade de substituição de peças ou de 02 (dois) dias úteis, quando houver necessidade de peças, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.14. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais somente serão emitidas após a conclusão dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.3. As demais condições de pagamento serão previstas no Termo de Referência.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A Contratada ofertará garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho junto à data de seu recebimento.

6.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.2. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 02 (dois) dias corridos do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.3. A Contratada fornecerá, ao respectivo fiscal/gestor, cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

7.1. Da qualificação técnica

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, serviços de lavagem e manutenção corretiva em cortinas, persianas e afins, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.2. Da condição para a contratação

7.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.11. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

8.12. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.12.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a fim de que não haja interrupção ou paralisação das atividades.

8.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8.16. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, e-mail: paulo.lima@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5692, ou pelo seu substituto, o Sr. Auro Henrique Sandes Rocha, e-mail: auro.rocha@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5266, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

9.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 9.1.8. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- 9.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
- 9.1.11. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 9.1.12. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e
- 9.1.14. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

- 10.1.1. Provisoriamente, logo após a sua realização, pelo gestor da contratação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;
- 10.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo, atendendo a manutenção e lavagem em todos os modelos de cortinas e persianas descritas no ANEXO A, com fornecimento de peças (ANEXO B), e ofertar o menor preço global por unidade de área (m²).

11.2. O menor preço global justifica-se em razão da indivisibilidade do objeto, que é a lavagem e manutenção em cortinas e persianas. Como o Tribunal possui vários modelos, há a necessidade de divisão em itens para melhor valoração dos serviços de acordo com a complexidade de cada cortina. E uma única empresa prestando o serviço de lavagem/manutenção assegura a padronização da execução dos serviços e individualização de responsabilidades e garantias dos serviços prestados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Contratada deverá apresentar proposta de preços, considerando o serviço de lavagem e manutenção corretiva especificado no tópico 3 (**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**), compreendendo o preenchimento da tabela abaixo e do ANEXO B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção em Cortina rolo box screen , coleção filtrasol genova, cor cinza grafite em tecido – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	356m ²	R\$/m ²	R\$
2	Manutenção em Cortina painel inclinado com bandô – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	8m ²	R\$/m ²	R\$
3	Manutenção em Persiana vertical , tecido resinado – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	11m ²	R\$/m ²	R\$
4	Manutenção em Persiana vertical em tecido , com lâminas de 9 cm – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	52m ²	R\$/m ²	R\$
5	Manutenção em Persiana vertical em tecido , com lâminas de 9 cm – APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos	7m ²	R\$/m ²	R\$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6	Serviço de lavagem das cortinas e persianas (itens 1 ao 5)	600m ²	R\$/m ²	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL
7	Somatório do valor das peças para manutenção corretiva em cortinas e persianas, citadas na Planilha de Custos do ANEXO B.			R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				R\$

12.2. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas, mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

12.3. A quantidade estimada de serviços e peças baseia-se em histórico de contratações anteriores e não deve servir como limitação para utilização dos serviços desta contratação, a qual deverá estar adstrita aos valores empenhados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão definidos os graus de incidência e as condutas específicas para esta contratação. As demais condições e sanções serão definidas no Termo de Referência.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado da contratação
2	1,5% do valor estimado da contratação
3	2% do valor estimado da contratação
4	2,5% do valor estimado da contratação
5	3% do valor estimado da contratação
6	10% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Deixar de cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência
12	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
----	---	---	----------------

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

15. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

15.1. O valor anual estimado da contratação, para fins orçamentários, é de R\$ 57.130,94 (cinquenta e sete mil cento e trinta reais e noventa e quatro centavos).

15.2. A estimativa acima não se constitui em qualquer obrigação de fazer por parte deste Tribunal.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

16.1.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;

16.1.2. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

16.1.3. Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;

16.1.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão.

17. DA VISTORIA PRÉVIA

17.1. O licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os materiais instalados neste Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Manutenção Predial pelo telefone: (62) 3222-5692 ou 5067.

17.1.1. Após a vistoria técnica, o próprio licitante emitirá Declaração de Vistoria e solicitará a assinatura do gestor ou seu substituto que acompanhou o ato. O modelo da referida declaração encontra-se no ANEXO C.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

17.1.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

17.1.3. Após a emissão da Declaração de Vistoria, assinada pelas partes que a realizaram, e para os casos em que a vistoria for substituída pela declaração acima mencionada, em hipótese alguma, poderá vir a ser motivo para posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas que levem à majoração dos preços contratados, devendo a Contratada assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO A
MODELOS DE CORTINAS E PERSIANAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CORTINA ROLO BOX SCREEN, COLEÇÃO FILTRASOL GENOVA, COR CINZA GRAFITE EM TECIDO – GOIÂNIA	M ²	5.921
2	CORTINA PAINEL INCLINADO COM BANDÔ – GOIÂNIA	M ²	8
3	PERSIANA VERTICAL, TECIDO RESINADO – GOIÂNIA	M ²	11
4	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, COM LÂMINAS DE 9CM – GOIÂNIA	M ²	852
5	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, COM LÂMINAS DE 9CM – APARECIDA DE GOIÂNIA	M ²	117



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO B

PLANILHA DE CUSTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS CORTINAS/PERSIANAS				
Item	Especificação	Unid	Quantidade	R\$ / unidade
1.1	Balastro 89 mm PVC maciço	pç	1	R\$
1.2	Balastro 89 mm c/ chapa de aço para 2 encaixes	pç	1	R\$
1.3	Base da rolô com guia para perfil 40mm	pç	1	R\$
1.4	Base da rolô com guia para perfil 55mm	pç	1	R\$
1.5	Bola limitadora para corrente nº 10	pç	1	R\$
1.6	Box em C 70 mm pç	pç	1	R\$
1.7	Box em C 90 mm	pç	1	R\$
1.8	Box em L 70 mm	pç	1	R\$
1.9	Box em L 90 mm	pç	1	R\$
1.10	Cabide 89 mm (palheta)	pç	1	R\$
1.11	Carrinho classic com pião cristal BRANCO	pç	1	R\$
1.12	Carrinho classic com pião cristal CINZA	pç	1	R\$
1.13	Carrinho classic e espaçador 75 mm (montado)	pç	1	R\$
1.14	Carrinho standard e espaçador 75 mm (montado)	pç	1	R\$
1.15	Carro "louco"	pç	1	R\$
1.16	Carro rebocador	pç	1	R\$
1.17	Clip do espaçador 10 mm	pç	1	R\$
1.18	Clip do espaçador 5 mm	pç	1	R\$
1.19	Comando metálico para rolo 25 mm	pç	1	R\$
1.20	Comando para rolo 32 mm	pç	1	R\$
1.21	Comando para rolo 38 mm	pç	1	R\$
1.22	Comando para rolo 45 mm	pç	2	R\$
1.23	Corda 1.8 BRANCA	pç	26	R\$
1.24	Corda 1.8 CINZA	pç	1	R\$
1.25	Corrente de metal bolada nº10	pç	1	R\$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.26	Corrente pingo semi-cromada galvanizada para base	pç	1	R\$
1.27	Corrente pingo semi-cromada para base	pç	1	R\$
1.28	Corrente PVC bolada nº10	pç	1	R\$
1.29	Corrente PVC bolada nº3 com encaixe para palastro	pç	1	R\$
1.30	Corrente PVC bolada nº3 para lâmina PVC	pç	1	R\$
1.31	Corrente PVC bolada nº6 para comando	pç	1	R\$
1.32	Eixo 3 pontas	pç	1	R\$
1.33	Emenda de metal para corrente nº10	pç	1	R\$
1.34	Emenda para corrente nº10	pç	1	R\$
1.35	Emenda tubular para corrente nº10	pç	2	R\$
1.36	Espaçador 75 mm	pç	1	R\$
1.37	Espaçador de partida 75 mm (especial)	pç	1	R\$
1.38	Galeria abaulada para rolo	pç	1	R\$
1.39	Galeria em Alumínio Standard	pç	1	R\$
1.40	Garra de trilho (chapa de metal)	pç	1	R\$
1.41	Garra do bandô 5 cm para rolo	pç	1	R\$
1.42	Garra do trilho plástica com aba	pç	1	R\$
1.43	Guia lateral 40 mm	pç	1	R\$
1.44	Guia lateral 55 mm	pç	1	R\$
1.45	Lâmina de tecido 9 mm	pç	1	R\$
1.46	Lona crua	pç	1	R\$
1.47	"Pac man"	pç	1	R\$
1.48	Pêndulo sem gravação e peso granito	pç	1	R\$
1.49	Rebite maior	pç	1	R\$
1.50	Suporte 32 mm para teto	pç	1	R\$
1.51	Suporte 38 mm para teto	pç	1	R\$
1.52	Suporte 45 mm para teto	pç	2	R\$
1.53	Suporte em L, 127 mm s/ encaixe para galeria	pç	1	R\$
1.54	Suporte em L, 4x11cm com encaixe para galeria	pç	1	R\$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.55	Suporte em L, 4x8cm s/ encaixe para galeria	pç	1	R\$
1.56	Suporte em L, 89 mm s/ encaixe para galeria	pç	1	R\$
1.57	Suporte intermediário 32 mm	pç	1	R\$
1.58	Suporte intermediário 38 mm	pç	1	R\$
1.59	Suporte intermediário 45 mm	pç	1	R\$
1.60	Suporte intermediário com freza 32 mm	pç	1	R\$
1.61	Suporte intermediário com freza 38 mm	pç	1	R\$
1.62	Suporte intermediário com freza 45 mm	pç	1	R\$
1.63	Suporte para rolo 32 mm	pç	1	R\$
1.64	Suporte para rolo 38 mm	pç	1	R\$
1.65	Tampa da base redonda	pç	1	R\$
1.66	Tampa oposta simples redonda	pç	1	R\$
1.67	Tampa plástica para suporte 32 mm	pç	1	R\$
1.68	Tampa plástica para suporte 38 mm	pç	1	R\$
1.69	Tampa plástica para suporte 45 mm	pç	1	R\$
1.70	Tampa redutora para corrente nº 6 BRANCA	pç	1	R\$
1.71	Trilho frizado standard	pç	1	R\$
1.72	Tela solar	pç	1	R\$
1.73	Tubo para base rolô	pç	1	R\$
1.74	Tubo para rolô 28 mm	pç	1	R\$
1.75	Tubo para rolô 32 mm	pç	1	R\$
1.76	Tubo para rolô 38 mm	pç	1	R\$
1.77	Tubo para rolô 45 mm	pç	1	R\$
1.78	Tubo para rolô motorizada 50 mm	pç	1	R\$
Valor Total das peças				R\$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos ter realizado visita e vistoria no local e nos equipamentos discriminados no Termo de Referência, que serão objeto dos serviços de lavagem e manutenção corretiva nas cortinas e persianas instaladas neste E. Tribunal Trabalhista, conforme Edital de Nº _____ publicado em __/__/__, e que temos pleno conhecimento das exigências e das condições em que deverão ser prestados os serviços no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

 Identificação e Assinatura do Proponente

 Visto dos gestores de contrato

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de março de 2021.

[assinado eletronicamente]

PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA
 CHEFE DE NÚCLEO FC-6

[assinado eletronicamente]

CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI
 DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3